



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 14/04/2011

ANO: I Nº: 0018

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1071/2011

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1071/2011, 7 de abril de 2011.

Altera a Destinação de parte dos Recursos do Fundo Especial para a construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a destinar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dos recursos do Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo, conforme Lei Municipal n.º 795/2008, de 03 de dezembro de 2008, para a aquisição de 6 (seis) Ônibus para o transporte escolar no Município de Céu Azul.

Art. 2º Os recursos a que se refere o artigo anterior deverão ser devolvidos aos cofres públicos com destinação certa, devendo o Chefe do Poder Executivo fazer uso dos mesmos apenas para o fim proposto.

Art. 3º O Fundo Especial continuará em existindo na forma da Lei pelo qual foi instituído.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 7 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

FICA SEM VALIDADE E EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1071/2011 DO DIA 8 DE ABRIL DE 2011.

LEI Nº 1072/2011

LEI Nº 1072/2011, 13 de abril de 2011.

ACRESCENTA-SE DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 617/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se à Lei Municipal nº 617/2007 de 19 de novembro de 2007, o art. 126-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126-A O serviço prestado em regime de sobreaviso será remunerado com um 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho.

§ 1º Considera-se sobre aviso a permanência do servidor em sua residência aguardando o chamado da Administração.

§ 2º Na hipótese do servidor ser convocado, terá direito a ser remunerado nos termos do art.º 123, "caput".

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1073/2011

LEI Nº 1073/2011, 13 de abril de 2011.

DISPÕE SOBRE A 26ª ALTERAÇÃO LEGAL PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 914/2009, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2010 A 2013, E 4ª ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 1012/2010 PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 26ª Alteração Legal nas metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e 4ª Lei alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo:

- l) Abertura de Crédito Orçamentário para Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, para a aquisição de equipamentos rodoviários, sendo 01 Retro Escavadeira Traça 4 X 4, 01 Rolo Compactador com cabine, 01 Motoniveladora e 01 Caminhão Truck 12 m³.





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 14/04/2011

ANO: I N°: 0018

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II) Abertura de Crédito Adicional Especial com recursos livres oriundo da venda da folha de pagamento dos servidores e interferência financeira da Câmara de Vereadores oriundos do Fundo para a construção da sede própria do Poder Legislativo, com a finalidade de adquirir ônibus escolares para o Transporte de Alunos no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1074/2011

LEI Nº 1074/2011, 13 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06-00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
06.20 - Departamento de Saúde

1030100081.040000 - Construção da unidade central de saúde

4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 164..... R\$ 350.000,00
TOTAL..... R\$ 350.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura Esportes Recreação e Lazer
08.30 - Dep. de Esportes e Lazer
2781200151.019000 - Construção de vestiários e churrasqueiras no Parque de Exposições
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - 01000 - 383.....R\$ 100.000,00

10.00 - Sec. Mun. Agric.Meio Amb.e Rec. Hídricos
10.20 - Dep. de Fomento Agropecuário
2060100121.0470000 - Aquisição de equipamentos p/patrolha mecanizada

4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 01000 - 440.....R\$ 100.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urbanismo e Transportes

11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.029000 - Recuperação da Malha Viária C/Recapê Asfáltico
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 464.....R\$ 50.000,00

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urbanismo e Transportes
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100112.075000 - Manut./Const. Galerias, Bocas de Lobo, Meio fios e Bueiros

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 472..... R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - 01000 - 475.....R\$ 60.000,00

TOTALR\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1075/2011

LEI Nº 1075/2011, 13 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S.A., NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa PROVIAS/BNDES, para a aquisição das seguintes máquinas e equipamentos: Retro Escavadeira Tração 4x4; Rolo compactador com cabine; Motoniveladora (Patrola); Caminhão Truck 12m³.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 14/04/2011

ANO: I N°: 0018

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1076/2011

LEI Nº 1076/2011, 13 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 799.264,77** (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

03.20 - Departamento de Administração

0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração

3.3.90.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - 01000..... R\$ 38.947,46

07.00 - Secretaria Mun. de Educação

07.30 - Dep. de Transporte Escolar

1236100071.104000 - Aquisição de Ônibus Escolar

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01000 R\$ 760.317,31

TOTAL R\$ 799.264,77

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01000 - Recursos Ordinários (livres). R\$ 799.264,77

TOTAL..... R\$ 799.264,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

LEI Nº 1077/2011

LEI Nº 1077/2011, 13 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urb. e Transporte

11.30 - Dep. de Serv. Rodoviários e Transportes

2678200121.103000 - Operação de Crédito PROVIAS - Equipamento Rodoviário

4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 41608.....R\$ 1.250.000,00

TOTAL R\$ 1.250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 41608 - Operação de Crédito PROVIAS - Equip. Rodoviário..... R\$ 1.250.000,00

TOTAL..... R\$ 1.250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3370/2011

DECRETO Nº 3370/2011, 13 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 14/04/2011

ANO: I Nº: 0018

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipal Nº 1074/2011, até a importância de R\$ **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06-00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul	
06.20 - Departamento de Saúde	
1030100081.040000 - Construção da unidade central de saúde	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 164.....R\$	350.000,00
TOTAL.....R\$	350.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 - Sec. Mun. de Cultura Esportes Recreação e Lazer	
08.30 - Dep. de Esportes e Lazer	
2781200151.019000 - Construção de vestiários e churrasqueiras no Parque de Exposições	
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - 01000 - 383.....R\$	100.000,00

10.00 - Sec. Mun. Agric.Meio Amb.e Rec. Hídricos	
10.20 - Dep. de Fomento Agropecuário	
2060100121.0470000 - Aquisição de equipamentos p/patrolha mecanizada	
4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 01000 - 440.....R\$	100.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.029000 - Recuperação da Malha Viária C/Recapê Asfáltico	
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - 01000 - 464.....R\$	50.000,00
11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obras Urbanismo e Transportes	
11.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100112.075000 - Manut./Const. Galerias, Bocas de Lobo, Meio fios e Bueiros	
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - 01000 - 472.....R\$	40.000,00
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - 01000 - 475.....R\$	60.000,00
TOTAL.....R\$	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3371/2011

DECRETO Nº 3371/2011, 13 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1076/2011, até a importância de R\$ **799.264,77** (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03.00 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	
03.20 - Departamento de Administração	
0412200032.009000 - Manutenção do Depto. de Administração	
3.3.90.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - 01000.....R\$	38.947,46
07.00 - Secretaria Mun. de Educação	
07.30 - Dep. de Transporte Escolar	
1236100071.104000 - Aquisição de Ônibus Escolar	
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - 01000 R\$	760.317,31
TOTAL.....R\$	799.264,77

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01000 - Recursos Ordinários (livres)	R\$	799.264,77
TOTAL.....R\$	R\$	799.264,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3372/2011

DECRETO Nº 3372/2011, 13 de abril de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1077/2011, até a importância de R\$ **1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 - Sec. Mun. de Viação, Obra, Urb. e Transporte	
11.30 - Dep. de Serv. Rodoviários e Transportes	
2678200121.103000 - Operação de Crédito PROVIAS - Equipamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.0000 - Equip. e Material Permanente - 41608	R\$ 1.250.000,00
TOTAL	R\$ 1.250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 41608 - Operação de Crédito PROVIAS - Equip. Rodoviário.....R\$	1.250.000,00
TOTAL	R\$ 1.250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 13 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE PISARRO
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da
ICP-Brasil/AE63A29603D689A75BE4D1C231BC813A22E65BC7



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA 14/04/2011

ANO: I N°: 0018

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2011

PORTARIA Nº 025/2011, 14 de abril de 2011.

Designa Servidor Público Municipal para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **JAQUELINE UNFER TELLES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 531.328.230-15, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem a Belém – PA, para participar do 13º Encontro Nacional de Gestores Municipais – CONGEMAS, com a aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2011.

Parágrafo único. O adiantamento a que se refere o caput deste artigo será concedido na forma do que preceitua o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 14 de abril de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011-RH

CONTRATANTE: Município de Céu Azul
CONTRATADO: Suzana Aparecida Nascimento Godoy
OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor 20 horas.
LOCAL: Secretaria de Educação
VALOR DO CONTRATO: R\$ 595,67 (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), mensais.
PERÍODO: 7 de abril de 2011 a 4 de agosto de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2011-RH

CONTRATANTE: Município de Céu Azul
CONTRATADO: Sergio Luiz Fidelix
OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor 20 horas.
LOCAL: Secretaria de Educação
VALOR DO CONTRATO: R\$ 595,67 (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), mensais.
PERÍODO: 11 de abril de 2011 a 8 de agosto de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2011-RH

CONTRATANTE: Município de Céu Azul
CONTRATADO: Luzia Duarte
OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor 20 horas.
LOCAL: Secretaria de Educação
VALOR DO CONTRATO: R\$ 595,67 (quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), mensais.
PERÍODO: 11 de abril de 2011 a 8 de agosto de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal